
ORGANIZAÇÃO SUPERIOR DA DEFESA NACIONAL: AS FUNÇÕES DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR- GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL



SÍNTESE
INFORMATIVA

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título:

Organização Superior da Defesa Nacional: as Funções do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas: Enquadramento Internacional

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

Belchior Lourenço, Leonor Calvão Borges, Maria João Godinho e Sandra Rolo

Arranjo e Composição Gráfica:

Nuno Amorim

Síntese Informativa n.º 52

Data de publicação:

Março de 2021

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º
1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2021. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.

Índice

NOTA PRÉVIA	4
BÉLGICA.....	5
ESPAÑA	9
FRANÇA.....	16
REINO UNIDO	19

NOTA PRÉVIA

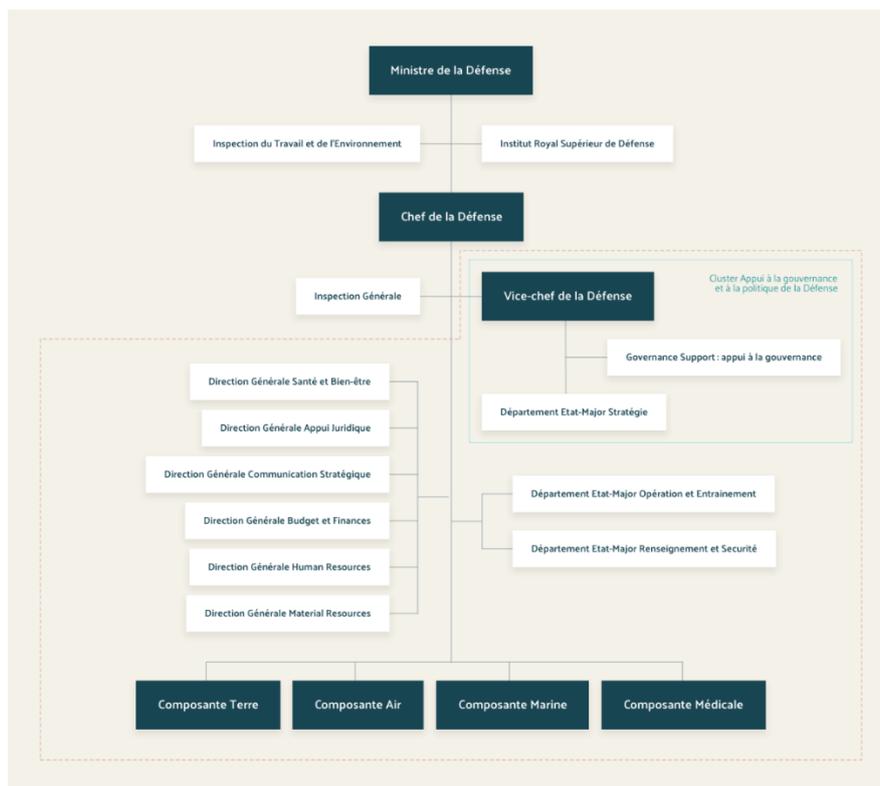
A presente síntese informativa, elaborada a pedido do Presidente da Comissão de Defesa Nacional, tem por objeto a análise, na Bélgica, Espanha, França e Reino Unido, das funções atribuídas nestes países ao titular do cargo equivalente ao de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, bem como a relação do mesmo com o respetivo responsável político e os chefes dos diferentes ramos das Forças Armadas.

BÉLGICA

Neste país, e de acordo com o [Arrêté royal déterminant la structure générale du Ministère de la Défense et fixant les \(attributions\) de de certaines autorités, 2018](#), o [Ministère de la Défense](#) compreende os seguintes órgãos e subdivisões (artigo 1.º):

- A secretaria do Ministro e a unidade de defesa (n.º 1);
- O Conselho Superior de Defesa (n.º 2);
- A secretaria técnica e administrativa (n.º 3);
- O Estado-Maior da Defesa (n.º 4);
- As forças de combate (n.º 5), consistindo em:
 - Componente terrestre;
 - Componente aérea;
 - Componente marítima; e
 - Componente médica;
- A inspeção geral (n.º 6);
- O conselho de administração (n.º 7);
- O serviço de fiscalização do trabalho e ambiental (n.º 8); e
- O Instituto Superior Real de Defesa (n.º 9).

Os corpos e subdivisões referidos nos n.ºs 1 e 3 a 6, constituem as Forças Armadas.



O Estado-Maior da Defesa é dirigido pelo *chef de la defense* (artigo 6.º).

O ***chef de la defense*** é a mais alta autoridade que reporta ao Ministro (artigo 7.º, §1), sendo responsável (artigo 7.º, §2) por:

- Preparar os elementos para o desenvolvimento da política de defesa. Para tal, formula propostas relativas aos objetivos a atingir e às missões, tarefas e estruturas que deles decorrem.
- Propor o número de efetivos, os recursos materiais e orçamentais e a sua distribuição por objetivo a atingir.
- Elaborar planos e programas em todas as áreas, bem como as prestações anuais a realizar e os respetivos meios e apresenta-os ao Ministro no Conselho Superior da Defesa.
- Aconselhamento do Ministro sobre as operações planeadas e em andamento. Para o efeito, apresenta propostas relativas aos objetivos a atingir, às missões, às estruturas, às regras de contratação e ao pessoal e recursos materiais relacionados.

É ainda responsável pela execução da política de defesa decidida pela autoridade política. Para esse efeito, e como comandante das Forças Armadas, é responsável pelo seu treino, pela preparação e pela execução das operações.

Finalmente, é responsável pela gestão e pela administração das Forças Armadas, garantindo e controlando a execução dos planos estabelecidos pelo Ministro, determinando os princípios básicos e as diretrizes relativos à implementação dos meios, de acordo com as missões controlando a aplicação das prescrições legislativas e regulamentares.

O ***chef de la defense*** *preside ao comité de direction* (artigo 8.º) sendo responsável por dirigir o Estado Maior da Defesa na execução da política de defesa adotada e reportar todos os dados e informações submetidos ao Conselho Superior de Defesa.

O ***comité de direction*** é composto pelo:

- ***Chef de la defense***, que o preside;
- ***Vice-chef de la defense***;
- Pelos subchefes e diretores-gerais;
- Pelos comandantes de componentes (terra, mar e ar); e
- Pelas pessoas designadas para o efeito pelo presidente.

O ***vice-chef de la defense*** tem por competências (artigo 10.º):

- Assistir o ***chef de la defense*** na direção do pessoal de defesa e substituí-lo nos limites das prescrições particulares por este fixadas, onde e quando este o considerar necessário;

- Tratar dos processos nas competências prescritas ou que, de acordo com o **chef de la defense**, possam ser decididos ao seu nível;
- É responsável pela coordenação horizontal tanto internamente no estado-maior da defesa como nas relações com atores externos.

O **vice-chef de la defense** é coadjuvado nas suas tarefas quotidianas pelos serviços do **chef de la defense**, nomeadamente a secretaria do Ministro e a unidade de defesa e ainda as forças de combate (terra, ar, mar e componente médica).

Quanto aos Vice-Chefes de Estado-Maior, Diretores-Gerais e Comandantes de Componentes, cada um em sua área de especialização, compete-lhes (artigo 11.º):

- Aconcelhar o **chef de la defense**, fornecendo-lhe dados e informações que lhe permitam apresentar ao Ministro uma política de defesa coerente;
- Desenvolver, no quadro da política adotada e em consulta com os restantes subchefes, diretores-gerais e comandantes das componentes, o planeamento, a programação em benefício do condicionamento e as diretivas gerais de funcionamento das Forças Armadas;
- São responsáveis, sem prejuízo das competências do Subchefe de Estratégia e do Diretor-Geral de Apoio Jurídico, pelo respeito e pela gestão dos convénios assinados pelo departamento e os convénios internacionais assinados pela Bélgica;
- São responsáveis, sem prejuízo das competências do Vice-Chefe do Gabinete de Estratégia e do Diretor-Geral de Comunicação Estratégica, pelas relações externas;
- Participar da gestão da pesquisa científica e tecnológica, incluindo programas nacionais e internacionais;
- Fornecer aos outros subchefes, diretores-gerais e comandantes de componentes dados e informações que lhes permitam exercer as respetivas competências;
- Assegurar, quando necessário, sem prejuízo das competências do Inspetor-Geral e das competências de avaliação dos demais subchefes, diretores-gerais e comandantes dos componentes, a produção, recolha e operação de informações sobre controle e avaliação relativas a os processos e/ou objetivos de controle que pertencem à sua área de competência.

Os subchefes, diretores-gerais e comandantes componentes, cada um em seus respetivos serviços, são responsáveis por:

- Assegurar, sem prejuízo das competências do Inspetor-geral e das competências de avaliação dos restantes subchefes, diretores-gerais e comandantes das componentes, a produção, recolha e utilização da informação no acompanhamento e avaliação;

- Formular pareceres e recomendações quanto às necessidades e recursos alocados para o desempenho da sua missão;
- São responsáveis pelo pessoal, recursos materiais e orçamentários que lhes são atribuídos;
- São responsáveis pela realização dos cursos de formação que lhes forem atribuídos pelo chefe da defesa, de acordo com os objetivos finais da formação fixados e sem prejuízo das competências do diretor-geral de recursos humanos;
- São responsáveis pela divulgação interna da informação, de acordo com as diretrizes gerais a que se refere o artigo 30, 2.º.

Para além das atribuições previstas, cada um exerce, no seu domínio, os poderes de comando previstos nos artigos 12.º a 35.º.

Cabe ao Ministro decidir, sob proposta do ***chef de la defense***, em regulamento, as competências específicas de cada vice-chefe do Estado-Maior, diretor-geral e comandantes das componentes.

São nomeados e dispensados pelo Rei (artigo 39.º):

- O chefe da Casa Militar do Rei, os ajudantes de campo e os oficiais do Rei ou Rainha e os dos Príncipes e Princesas da Família Real;
- O chefe da secretaria técnica e administrativa;
- O vice-chefe da defesa, os subchefes do estado-maior, os diretores-gerais e os comandantes componentes;
- Os adidos de defesa perto das embaixadas e legações belgas; e
- O inspetor geral.

São nomeados e exonerados pelo Ministro (artigo 41.º):

- 1.º oficiais gerais e oficiais gerais encarregues de um determinado mandato; e
- Os membros das comissões a que se refere o artigo 40 ou a autoridade mandatada para designá-los.

O ***chef de la defense*** é nomeado pelo Governo, após proposta do Ministro.

ESPANHA

Nos termos do [artigo 8](#) da [Constitución Española](#)¹, as Forças Armadas são constituídas pelo Exército, pela Marinha e pela Força Aérea, sendo a sua missão garantir a soberania e independência do país, defender a sua integridade territorial e a ordem constitucional.

Uma lei orgânica regula as bases da organização militar, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição.

Uma das funções adstritas ao Rei enquanto Chefe de Estado é a de ser, como resulta do n.º 1 do [artigo 56](#) conjugado com a alínea *h*) do [artigo 62](#) da Constituição, o Comandante Supremo das Forças Armadas.

O mesmo resulta da [Ley Orgánica 5/2005, de 17 de noviembre, de la Defensa Nacional](#) (texto consolidado), que regula as atribuições dos vários órgãos de soberania, determinando, no seu [artigo 3](#), que ao Rei cabe o comando supremo das Forças Armadas e as demais funções que, em matéria de defesa nacional, lhe são confiadas pela Constituição e pelas normas infraconstitucionais.

Às [Cortes Generales](#) (Parlamento) - as quais, de acordo com o n.º 1 do [artigo 66](#) da Constituição e com as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do [artigo 4](#) da mesma lei orgânica, representam o povo espanhol e são formadas pelo [Congreso de los Diputados](#) (Congresso dos Deputados) e pelo [Senado](#) - compete a aprovação das leis relativas à defesa, o debate das linhas gerais da política de defesa (designadamente os planos de recrutamento e de modernização) e o controlo da ação do Governo em matéria de defesa.

O [Governo](#), como estatui o [artigo 5](#) da [Ley Orgánica 5/2005, de 17 de noviembre](#) e o [artigo 8](#) da [Ley 39/2007, de 19 de noviembre, de la carrera militar](#) (texto consolidado), tem como responsabilidades determinar a política de defesa e assegurar a sua execução, assim como dirigir a administração militar e acordar a participação das Forças Armadas nas missões fora do território nacional.

A missão do Presidente do Governo, em conformidade com o disposto no [artigo 6](#) da mesma lei, é a direção da política de defesa e a definição dos seus objetivos, a gestão das situações de crise que afetem a defesa e a direção estratégica das operações militares em caso de uso da força, bem como formular a [Directiva de Defensa Nacional](#) (que é o documento no qual são delineadas as

¹ Diploma consolidado retirado do portal oficial BOE.es. Todas as ligações eletrónicas a referências legislativas são feitas para o referido portal.

linhas gerais da política de defesa e as diretrizes para o seu desenvolvimento), ordenar, coordenar e dirigir a atuação das Forças Armadas.

Segundo o [artigo 7](#) da *Ley Orgánica 5/2005, de 17 de noviembre* e o [artigo 9](#) da *Ley 39/2007, de 19 de noviembre*, o Ministro da Defesa, enquanto responsável máximo do ministério, tem como missões:

- Assistir o Presidente do Governo na direção estratégica das operações militares;
- Dirigir a atuação das Forças Armadas sob a autoridade do Presidente do Governo;
- Determinar e executar a política militar; e
- Dirigir, como membro do Governo, a administração militar e desenvolver as diretrizes e disposições regulamentares adotadas no Conselho de Ministros.

O [Conselho de Defesa Nacional](#), nos termos do [artigo 8](#) da *Ley Orgánica 5/2005, de 17 de noviembre*, constitui um órgão colegial que tem como finalidade a assessoria, coordenação e consulta do Presidente do Governo em matéria de defesa. Este órgão pode funcionar em pleno ou em Conselho Executivo.

No funcionamento pleno, o Conselho de Defesa Nacional é composto pelo:

- Presidente do Governo que o preside;
- Vice-Presidentes do Governo;
- Ministros da Defesa, do Interior, dos Assuntos Exteriores e da Cooperação e da Economia e Finanças;
- Chefe de Estado-Maior da Defesa;
- Chefes de Estado-Maior do Exército, da [Marinha e da Força Aérea](#);
- Secretário de Estado Diretor do [Centro Nacional de Inteligência](#); e
- Diretor do Gabinete da Presidência do Governo.

Relativamente ao Conselho Executivo do Conselho Superior de Defesa Nacional, este tem a seguinte composição:

- O Presidente do Governo que o preside;
- Os Ministros da Defesa, do Interior e dos Assuntos Exteriores e da Cooperação;
- O Chefe de Estado-Maior da Defesa;
- O Secretário de Estado Diretor do Centro Nacional de Inteligência; e
- O Diretor do Gabinete da Presidência do Governo.

No que concerne à organização das Forças Armadas o [artigo 11](#) da *Ley Orgánica 5/2005, de 17 de noviembre* estipula que esta assume duas estruturas, a orgânica e a operativa.

A regulamentação jurídica da estrutura hierárquica das Forças Armadas e das suas missões é substancializada pela [Ley 39/2007, de 19 de noviembre](#), de la carrera militar (texto consolidado), pelo [Real Decreto 372/2020, de 18 de febrero](#), por el que se desarrolla la estructura orgánica básica del Ministerio de Defensa, pelo [Real Decreto 521/2020, de 19 de mayo](#), por el que se establece la organización básica de las Fuerzas Armadas.

Como se pode constatar pelos n.ºs 3 e 6 do [artigo 1](#) do [Real Decreto 372/2020, de 18 de febrero](#), o titular do cargo de cúpula deste ministério, isto é, o Ministro da Defesa, é coadjuvado nas suas funções pelo Chefe de Estado-Maior da Defesa, pelo Secretário de Estado da Defesa, pelo Subsecretário da Defesa e pelo Secretário-Geral da Política de Defesa.

São, ainda, órgãos assessores e consultivos do Ministro da Defesa:

- O Conselho Superior do Exército;
- O Conselho Superior da Marinha;
- O Conselho Superior da Força Aérea;
- A Junta Superior do Corpo Jurídico Militar;
- A Junta Superior do Corpo Militar de Intervenção;
- A Junta Superior do Corpo Militar de Saúde;
- A Junta Superior do Corpo Militar de Música.

De acordo com o [artigo 10](#) da [Ley 39/2007, de 19 de noviembre](#), com os n.ºs 2, 4 e 5 do [artigo 3](#) do [Real Decreto 372/2020, de 18 de febrero](#) e com os n.ºs 1 a 7 do [artigo 4](#) do [Real Decreto 521/2020, de 19 de mayo](#), o **Chefe de Estado-Maior da Defesa** tem a categoria de Secretário de Estado a quem, por delegação do Ministro da Defesa e nas situações descritas na delegação de poderes, cabe a representação militar nacional nas organizações internacionais de segurança e defesa, sendo que as representações militares nos organismos internacionais encontram-se sob a sua dependência.

O Chefe de Estado-Maior da Defesa exerce, sob a autoridade do Ministro da Defesa, o comando da estrutura operacional das Forças Armadas e o comando do Estado-Maior da Defesa; a esta competência acresce a responsabilidade sancionatória e administrativa.

Nas suas **funções de apoio**, as incumbências do Chefe de Estado-Maior da Defesa resultam nas seguintes:

- a) Prestar assessoria militar ao Presidente do Governo e ao Ministro da Defesa;
- b) Auxiliar o Presidente do Governo e o Ministro da Defesa na direção estratégica das operações militares;

- c) Participar, como autoridade responsável do planeamento militar, em todo o processo de planeamento de defesa e propor ao Ministro da Defesa as capacidades militares adequadas para a execução da política militar;
- d) Assessorar e informar o Ministro da Defesa sobre o regime do pessoal militar pertencente à vertente operativa das Forças Armadas, da sua participação nas organizações internacionais, assim como sobre as necessidades de pessoal e formação militar no âmbito comum e no ensino de estudos superiores de defesa nacional;
- e) Transferir para o Subsecretário de Estado da Defesa os requisitos em matéria de pessoal, uma vez que o Subsecretario de Estado de Defesa corresponde, segundo o [artigo 8 Real Decreto 372/2020, de 18 de febrero](#), ao órgão diretivo cujas áreas de intervenção são a direção, promoção e administração do pessoal, do recrutamento, do ensino, do desenvolvimento profissional e da saúde.

No **campo estratégico**, o Chefe de Estado-Maior da Defesa:

- Elabora e define a estratégia militar prevista no [Concepto de Empleo de las Fuerzas Armadas](#) (Conceito de Emprego das Forças Armadas);
- Executa a condução estratégica das operações militares, sob a dependência do Ministro da Defesa;
- Dirige as ações para garantir a liberdade de ação no ciberespaço, na prevenção e na atuação contra ameaças ou ataques que podem afetar a defesa nacional;
- Atribui as forças necessárias às operações militares e emite as respetivas instruções;
- Dirige a participação do país no planeamento estratégico militar aliado e multinacional;
- Transfere, para o correspondente comando internacional, a autoridade sobre as unidades e elementos designados para as operações e exercícios conjuntos;
- Requer dos Chefes de Estado-Maior do Exército, da Marinha e da Força Aérea a atribuição de comandos e de forças necessárias para cada operação ou exercício que determine.

Na **preparação e emprego** da Força:

- Assegura a eficácia operativa das Forças Armadas, para cujo propósito:
 - Coordena os Chefes de Estado-Maior do Exército, da Marinha e da Força Aérea e dá aos mesmos as diretrizes para orientar a força conjunta;
 - Supervisiona a preparação das unidades da força conjunta;
 - Avalia a disponibilidade operacional das unidades da força mediante a valorização do seu grau de alistamento.
- Estabelece as normas de ação conjunta das Forças Armadas;
- Contribui para a definição das normas de ação combinada de forças multinacionais;

- Zela pela moral, motivação, disciplina e bem-estar do pessoal nas operações e atividades sob o seu comando.

Na **organização** das Forças Armadas:

- I. Propõe ao Ministro da Defesa a criação de organizações operativas permanentes que considere necessárias;
- II. Cria as organizações operativas de caráter temporal necessárias para cada operação e exercício que determine;
- III. Propõe ao Ministro da Defesa medidas destinadas à homogeneização da organização do Exército, da Marinha e da Força Aérea para melhorar a eficácia operativa das Forças Armadas e a unificação dos serviços cujas tarefas não devam ser exclusivas do Exército, e todas as iniciativas e ações que considere necessárias para promover a transformação e avanço digital nas Forças Armadas.

Como resulta do n.º 5 do [artigo 3](#) do *Real Decreto 372/2020, de 18 de febrero*, do n.º 8 do [artigo 4](#) e do [artigo 5](#) do *Real Decreto 521/2020, de 19 de mayo*, os Chefes de Estado-Maior do Exército, da Marinha e da Força Aérea têm a categoria de Subsecretário de Estado. Quando ocorra alguma circunstância que impeça o Chefe de Estado-Maior da Defesa de exercer, temporariamente, as suas funções, o mesmo é substituído pelo Chefe de Estado-Maior do Exército, da Marinha ou da Força Aérea que tenha a maior antiguidade.

Os **Chefes de Estado-Maior do Exército, da Marinha e da Força Aérea** exercem, sob a autoridade do Ministro da Defesa, o comando da respetiva força.

Nas suas **funções de apoio**, os Chefes de Estado-Maior do Exército, da Marinha e da Força Aérea, prestam assessoria às seguintes autoridades:

- Ao Ministro da Defesa quanto à preparação, direção e desenvolvimento da política do Ministério relativamente ao respetivo ramo;
- Ao Chefe de Estado-Maior da Defesa:
 - a) Sobre os aspetos do regime do pessoal militar que afetam a operacionalidade;
 - b) Quanto ao emprego das unidades do seu ramo;
 - c) Na elaboração e formulação dos aspetos específicos das suas funções;
 - d) Na definição das normas de ação conjunta de forças multinacionais nos aspetos específicos do respetivo ramo;
 - e) Na definição das especificações militares do sistema de armas, de apoio e de infraestrutura militar necessários ao seu ramo.

- Ao Secretário de Estado da Defesa relativamente às políticas de armamento e material, investigação, desenvolvimento e inovação, industrial, económica, de infraestrutura, ambiental e dos sistemas, tecnologias, segurança da informação no domínio da defesa, bem como de infraestruturas, dos sistemas e das tecnologias de informação e de comunicação, da segurança da informação e do processo de transformação digital do Ministério relativamente ao seu ramo, colaborando com este órgão no seu desenvolvimento e na prestação de informações quanto à sua aplicação.
- Ao Subsecretário de Estado no planeamento, direção e inspeção da política de pessoal e de ensino, colaborando com este órgão no seu desenvolvimento e na prestação de informações quanto à sua aplicação.

Na **preparação** da Força:

- Instruem, treinam, administram e fornecem apoio logístico ao respetivo ramo;
- Garantem a preparação adequada da Força do respetivo ramo para coloca-la à disposição da estrutura operativa das Forças Armadas;
- Desenvolvem a doutrina militar na área do respetivo ramo.

Na **organização** das Forças Armadas:

- Desenvolvem a organização do respetivo ramo;
- Propõem ao Ministro da Defesa as medidas destinadas para a melhoria da sua estrutura ou da homogeneização da sua organização com a estrutura das Forças Armadas, e a unificação dos serviços, cujas atribuições não devem ser exclusivas do respetivo ramo.

Na **área de recursos humanos**:

- Zelam pelos interesses gerais dos militares sob o seu comando, tutelando, em particular, os direitos e liberdades prescritas na Constituição e nas normas infraconstitucionais;
- Definem as capacidades e os perfis necessários para o exercício profissional, o ensino que deve ser frequentado e dirigem a formação militar geral e específica;
- São responsáveis pela gestão de pessoal;
- Zelam pela moral, motivação, disciplina e bem-estar do pessoal do respetivo ramo;
- Decidem, propõem ou informam, nos termos da lei, sobre os aspetos básicos que configuram a carreira militar;
- Avaliam o regime do pessoal, as condições de vida nos navios, bases e quartéis.

Quando, por alguma circunstância, estejam impedidos de exercer, temporariamente, as suas funções, os Chefes de Estado-Maior dos ramos são substituídos pelo General em atividade mais antigo.

Por sua vez, vem o [artigo 6](#) do *Real Decreto 521/2020, de 19 de mayo* estabelecer a estrutura operativa das Forças Armadas, que corresponde a uma cadeia de autoridades militares em três níveis:

- I. A nível estratégico: o Chefe de Estado-Maior da Defesa;
- II. A nível operacional: o Comandante do Comando de Operações e os comandantes das organizações operativas determinadas pelo Chefe de Estado-Maior da Defesa para a execução dos planos de contingência;
- III. A nível tático: os comandantes das organizações operativas que se constituam.

As organizações operativas podem ter, conforme dispõe o [artigo 7](#) do *Real Decreto 521/2020, de 19 de mayo*, uma natureza permanente ou temporária, sendo que as organizações operativas permanentes estão diretamente subordinadas ao Chefe de Estado-Maior da Defesa.

Apresentamos o [organigrama](#) do [Ministerio da Defensa](#) (Ministério da Defesa).

FRANÇA

O CEMA - Chefe de Estado Maior das Forças Armadas (***Chef d'état-major des armées*** – atualmente o ***général d'armée François Lecointre***), nos termos do [article R*3121-1](#) do [Code de la defense](#), auxilia o Ministro da Defesa nas funções relativas ao emprego das Forças Armadas (conforme o âmbito definido no [article L3211-1](#)), sendo o responsável pela operacionalidade destas. Sob a autoridade do Presidente da República e do Governo, no contexto de disposições específicas, encontra-se encarregue das operações militares. Ao CEMA são ainda atribuídas as funções de Conselheiro Militar do Governo, responsável pela organização conjunta e geral das Forças Armadas, assim como pela assunção da responsabilidade do comando das operações militares. As funções do CEMA podem também ser consultadas [aqui](#).

De acordo com o disposto no [artigo 15.º](#) da [Constituição Francesa](#), o Presidente da República, designado neste âmbito como *Chef des Armées*, concentra o poder executivo das Forças Armadas. O Presidente da República preside aos conselhos superiores e comitês de Defesa Nacional, cabendo-lhe as decisões relativas à utilização das Forças Armadas e sobre a componente nuclear, se necessário.

O Primeiro-Ministro dirige a ação governamental em questões de segurança nacional ([article L1131-1](#) do [Code de la defense](#)), no âmbito dos seus poderes, para efeitos da aplicação das disposições executivas nas áreas da defesa e da segurança nacional. No âmbito da gestão das Forças Armadas, o Primeiro-Ministro e o ministro setorial respondem perante o Parlamento pela aplicação das políticas que concorrem para a segurança nacional.

O *Ministre de la Défense et des Anciens combattants*, nos termos do [article L1142-1](#) e [L3225-1](#) do [Code de la defense](#)), tem como missão a estruturação e a implementação da política de Defesa pela qual o Executivo Governamental responde perante o Parlamento, conforme decorre também do [article R*1142-1](#).

No exercício das suas atribuições, o Ministro da Defesa é coadjuvado pelo CEMA, nos termos do [article R*3111-1](#), em questões de organização conjunta e organização geral das Forças Armadas, escolha das capacidades, preparação e emprego das Forças Armadas. Adicionalmente, o Ministro da Defesa propõe e implementa as políticas relativas aos antigos combatentes e a política relativa ao serviço militar ([article R*1142-2](#)), pratica as atribuições decorrentes do [Código de Justiça Militar](#) ([article R*1142-3](#)) e preside à comissão ministerial responsável pelo exercício das suas atribuições ([article R*1142-4](#)), cujo elenco incluiu também o CEMA.

A estrutura organizacional em matéria de segurança e defesa acima apresentada pode ser também consultada no [portal](#) do [Ministère des Armées](#).

O *Ministère des Armées*, no exercício das suas atribuições, é apoiado pelo CEMA, pelo [Délégué général pour l'Armement \(DGA\)](#) e pelo [Secrétaire général pour l'administration \(SGA\)](#), para efeitos da definição e execução das missões de defesa e de segurança nacional. A estrutural organização preconizada no âmbito da ação do Ministro da Defesa é a seguinte:



Fonte: [Ministère des Armées](#).

No âmbito dos *articles* [R*3121-25](#) e [D3121-27](#), os chefes dos ramos do Exército, da Marinha e da Força Aérea aconselham e apoiam o CEMA no que concerne a cada um dos respetivos ramos. Sob a autoridade do CEMA ([article R*3121-3](#)), estes asseguram a operacionalidade das forças colocadas sob sua autoridade, sendo responsáveis dentro dos respetivos ramos, pelo recrutamento, treino inicial, disciplina, moral e condição dos militares. A interação entre o CEMA e os chefes os diferentes ramos verifica também as valências constantes nos [articles R3121-21 a R3121-24](#) do *Code de la défense*, nomeadamente no que concerne a funções de consulta, informação e reporte, delegações de poderes fixados por decreto, na definição das necessidades dos diferentes ramos e na definição das necessidades orçamentais.

Os ramos das Forças Armadas, enquadrados nos termos do organograma acima apresentado, são os seguintes:

- CEMAAE – Chefe de Estado-Maior do Exército Aéreo e Espacial (*Chef d'état-major de l'armée de l'Air et de l'Espacer*) – [GAA Philippe Lavigne](#);
- CEMM – Chefe de Estado-Maior da Marinha (*Chef d'état-major de la Marine*) – [Almirante Pierre Vandier](#);
- CEMAT – Chefe de Estado Maior do Exército (*Chef d'état-major de l'armée*), enquadrado nos termos do [article D3121-17](#) – [General do Exército Thierry Burkhard](#).

REINO UNIDO

O Objetivo da Defesa (*Defence Purpose*) define a missão essencial do Ministério da Defesa britânico (*Ministry of Defence* - MOD) - «Proteger a população do Reino Unido, prevenir conflitos e estar preparado para combater os nossos inimigos. Estamos preparados para o presente e aptos para o futuro»².

O MOD é encabeçado pelo *Secretary of State of Defence* (Ministro da Defesa) e inclui:

- Um *Department of State*, que tem como objetivo dar apoio aos membros do Governo e desenvolver políticas e planos nesta área de governação e
- Um *Military Strategic Headquarters*, com a função de dirigir e realizar operações militares.

A estrutura do MOD inclui os três ramos das Forças Armadas - *Royal Navy*, *Army* e *Royal Air Force* –, o *Strategic Command*, a *Defence Nuclear Organisation* e um conjunto de entidades que fornecem serviços de apoio a toda a Defesa.

O MOD funciona de acordo com o *Defence Operating Model* (DOM), o modelo de atuação que explica como o MOD funciona como um todo e como funcionam as suas partes, como se integra no Governo e se relaciona com outras entidades, incluindo a indústria e os parceiros internacionais, e que está detalhadamente explicado no documento [How Defence works](#) publicado pelo Governo britânico em setembro de 2020.

No nível superior, o MOD tem um *Head Office*, que trabalha com outros departamentos do Governo para desenvolver e rever formalmente a política e a estratégia global de segurança nacional do Reino Unido, as quais são aprovadas pelo Primeiro-Ministro e definem a nível superior a política que a Defesa deve implementar. Com base nisso, o MOD desenvolve a estratégia de defesa sob a forma de um conjunto de documentos denominado *Defence Strategic Direction* (DSD), que é aprovado pelo Ministro da Defesa. O DSD define uma série de tarefas da defesa («*Defence Tasks*») e determina como a Defesa deve agir para realizar essas tarefas. O DSD é revisto periodicamente, normalmente após uma revisão da política e estratégia de segurança nacional. Anualmente, um Plano de Defesa define em detalhe o que cada parte da Defesa deve fazer para contribuir para cada «Tarefa de Defesa». Atualmente estão definidas 25 Tarefas da Defesa com vista a concretizar os três Objetivos de Segurança Nacional (*National Security Objectives*) de proteger a população (*protect*

² Tradução nossa. No original: «To protect the people of the United Kingdom, prevent conflict, and be ready to fight our enemies. We are prepared for the present, fit for the future».

our people), a influência global (*protect our global influence*) e a prosperidade do Reino Unido (*protect our prosperity*).³

O *Secretary of State of Defence* (Ministro da Defesa) é nomeado pelo Primeiro-Ministro e responsável perante o Parlamento. É apoiado por quatro *Defence Ministers* (Secretários de Estado da Defesa) - *Minister of State in the House of Lords*; *Minister of State for Defence Procurement*; *Minister for the Armed Forces*; *Minister for Defence People and Veterans*.

As competências do Ministro da Defesa decorrem de leis Parlamentares (como os *Armed Forces Acts*) e da *common law*, bem como da «prerrogativa real»⁴.

O [Defence Council](#) é o principal órgão colegial na área da defesa e tem poderes de comando e administração das Forças Armadas, em nome da Rainha, que é a Comandante Suprema das Forças Armadas, mas não está envolvido na gestão diária do MOD e das Forças Armadas. É presidido pelo Ministro da Defesa e integra os quatro secretários de Estado, o *Permanent Under-Secretary of State*, o *Chief of the Defence Staff* e o seu Vice, os chefes dos ramos e os dirigentes dos principais departamentos relevantes.

A direção estratégica e a supervisão da Defesa é feita pelo [Defence Board](#), que é presidido pelo Ministro da Defesa e apoiado pelo *MOD Executive Committee*, este presidido pelo *Permanent Under-Secretary of State* (também designado *Permanent Secretary*). O *Permanent Secretary* é o dirigente civil máximo do MOD, sendo pessoalmente responsável perante o Parlamento por assegurar o uso económico, eficiente e eficaz dos recursos da Defesa. É também o principal conselheiro civil do Ministro da Defesa e, em conjunto com o *Chief of the Defence Staff*, cabe-lhe liderar a ação do MOD⁵.

O ***Chief of the Defence Staff*** é o dirigente militar máximo das Forças Armadas (*professional head of the Armed Forces*) e o principal conselheiro militar do Ministro da Defesa e do Primeiro-Ministro. Como *Military Strategic Commander*, é responsável pela forma como as operações militares são conduzidas. É nomeado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Defesa, e aprovado pela Rainha. É apoiado por um *Vice-Chief of the Defence Staff*, que o substitui e assegura a gestão diária dos serviços.

³ Detalhadas a pág. 10 do documento [How Defence works](#).

⁴ Sinteticamente significa o poder tradicionalmente atribuído aos monarcas, hoje em dia exercido por governantes democraticamente escolhidos (detalhadamente explicada em neste documento dos serviços do Parlamento britânico- [The Royal Prerogative](#))

⁵ Trata-se de um cargo não político; os *Permanent Secretaries* são os funcionários públicos seniores dos departamentos governamentais, nomeados pelo Primeiro-Ministro sob proposta da *Civil Service Commission*, entidade independente do Governo e da Função Pública que regula o recrutamento para o funcionalismo público no RU.

O *Chief of the Defence Staff* é um almirante ou general de 4 estrelas, tal como o são os quatro comandantes militares⁶, que dirigem os três ramos das Forças Armadas e o Comando Estratégico e têm as seguintes designações:

- Marinha ([Royal Navy](#)): *First Sea Lord and Chief of the Naval Staff*,
- Exército ([British Army](#)): *Chief of the General Staff*,
- Força Aérea ([Royal Air Force](#)): *Chief of the Air Staff*,
- Comando Estratégico ([Strategic Command](#)): *Commander of Strategic Command*.

Os Chefes de Estado-Maior formam o Comité de Chefes de Estado-Maior ([Chiefs of Staff Committee](#)), que tem competências consultivas em questões militares operacionais e na preparação e condução de operações militares, permitindo ao *Chief of the Defence Staff*, que lhe preside, a consulta dos chefes em preparação de outras reuniões.

Os Chefes são responsáveis pelo orçamento do respetivo ramo, de que são o responsável máximo. Reportam ao *Chief of Defence Staff* e tal como este são nomeados pelo Primeiro-Ministro, com aprovação da Rainha.

A geração de capacidade militar é um dos resultados que a Defesa deve assegurar e consiste na combinação de equipamento, pessoal e apoio. É sobretudo da responsabilidade dos comandos militares, que para tanto contam com o apoio das entidades que fornecem serviços a toda a área da Defesa (por exemplo o *Defence Equipment and Support*, a *Defence Infrastructure organisation* ou a *Defence Digital*, nos termos previstos em regras específicas.

O *Strategic Command* sucedeu, em 2019, ao *Joint Forces Command* (este tinha sido criado em 2012) e tem como objetivo apoiar a natureza conjunta da ação militar conduzida pelas Forças Armadas em cinco domínios de combate - Ar, Terra, Mar, Ciberespaço e Espaço. Tem ainda como responsabilidades principais:

- entregar, desenvolver e gerar capacidades estratégicas que permitam ao Reino Unido enfrentar adversários em qualquer parte do mundo;

⁶ Todos são oficiais de nível OF-9 na classificação NATO (OF-1 a OF-10).

- liderar a geração e o desenvolvimento de uma Força Integrada Conjunta otimizada para a guerra da era da informação;
- liderar o domínio específico do ciberespaço, o desenvolvimento de capacidades espaciais e a integração do domínio espacial.

O *Strategic Command* inclui:

- o *Command Group*, liderado pelo comandante do *Strategic Command*
- o *Permanent Joint Headquarter* que é a base de comando operacional de nível nacional, que planeia e realiza operações multinacionais conjuntas (ou potencialmente conjuntas), nacionais ou lideradas pelo Reino Unido no exterior;
- *Joint Force Development*, que planeia e desenvolve a força conjunta atual e futura e lidera a doutrina, formação e treino, exercícios, experimentação, análise e «lições»;
- *Defence Intelligence*, os serviços de informações;
- *Defence Digital*, que é responsável pelas tecnologias de informação na defesa, incluindo política, design, aquisição, operação e suporte;
- *Defence Medical Services*, que são responsáveis pela capacidade operacional médica e de saúde;
- *Defence Support*, que é responsável por fornecer apoio logístico estratégica e assessoria de apoio ao *Chief of the Defence Staff*, sendo também é responsável pelo apoio estratégico a diretivas, políticas e planos departamentais;
- *Special Forces*.

Refira-se ainda que, em 17 de março do corrente, o Governo lançou a [Integrated Review of Security, Defence, Development and Foreign Policy](#), intitulada *Global Britain in a competitive world*, documento que traça as linhas fundamentais das políticas de defesa nacional, negócios estrangeiros e segurança interna, substituindo o de 2015. É qualificado como a abordagem do RU mais global nestas áreas desde há décadas e traça o futuro da defesa, traduzindo uma nova forma de operar, como consta do [Integrated Operating Concept 2025](#), com o *Strategic Command* no centro.